

**CAPÍTULO II  
DA COMISSÃO DE APURAÇÃO**  
Art. 6º A Comissão de Apuração referente ao processo de indicação das Comissões de Avaliação de Desempenho será composta por 05(cinco) membros, da seguinte forma:

- I - um indicado pelo Secretário de Estado da SEMAD;
  - II - um indicado pelo Presidente da FEAM;
  - III - um indicado pelo Diretor Geral do IEF;
  - IV - um indicado pela Diretora Geral do IGAM;
  - V - um representante da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SGDP.
- Parágrafo único. Compete à Comissão de Apuração acompanhar o processo de indicação, bem como apurar as indicações e ainda proclamar os indicados, mediante a lavratura de Ata Circunstanciada dos trabalhos, que será assinada pela Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SGDP.

**CAPÍTULO III  
DA INDICAÇÃO**  
Art. 7º A indicação dos servidores da SEMAD, da FEAM, do IEF ou do IGAM para composição das comissões de avaliação será realizada entre os dias 26/04 a 03/05/2017, com suporte da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e da Comissão de Apuração.  
Parágrafo único. Será disponibilizada pela Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas lista nominal para cada unidade administrativa dos servidores indicáveis, que preencham os requisitos necessários, conforme disposto no art. 3º desta Resolução.  
Art. 8º Podem realizar a indicação todos os servidores ocupantes de cargo efetivo ou detentores de função pública em exercício na SEMAD, na FEAM, no IEF ou no IGAM, excetuando-se os ocupantes exclusivamente de cargo de provimento em comissão.  
Art. 9º As Comissões de Avaliação serão compostas por servidores da carreira de Analista/Gestor Ambiental representando seus pares em cada unidade administrativa, até o nível de superintendência na SEMAD, diretoria na FEAM e IGAM, e diretoria e Escritórios Regionais no IEF.  
§ 1º No Gabinete do Secretário de Estado, a indicação do representante dos servidores será em conjunto com as unidades administrativas diretamente vinculadas.  
§ 2º Não comporá a lista nominal dos candidatos indicáveis o servidor que exerce função gerencial e o ocupante de cargo de provimento em comissão de direção ou chefia integrante do Quadro Geral previsto nas Leis Delegadas nº174 e 175, de 26 de janeiro de 2007.

Art. 10. Para a realização do processo de indicação, a Chefia da Unidade Administrativa será responsável pelo preenchimento e devolução à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DIDP/SGDP do formulário com as indicações feitas pelos servidores em exercício na sua unidade.  
Art. 11. Cada servidor deverá indicar somente 01 (um) candidato dentre as opções constantes no formulário, não sendo aceito voto por Procuração.  
§ 1º Para que a indicação do servidor seja considerada válida, o formulário deverá estar devidamente preenchido e assinado por cada servidor.  
§ 2º Serão considerados válidos os formulários dos servidores das Unidades Regionais que forem recebidos na Sede da SEMAD, na Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DIDP, na Cidade Administrativa, à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Prédio Minas, 2º andar - Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte – Minas Gerais, até o dia 08/05/2017.  
§ 3º Serão considerados membros titulares das comissões os servidores que obtiverem o maior número de indicações em cada unidade, e suplentes os demais servidores com os sucessivos maiores números de indicações, até que sejam preenchidas as vagas de suplência, nos termos do art. 2º.  
§4º Caso não haja número mínimo de indicados, as vagas serão preenchidas pelos servidores com maior tempo de exercício na SEMAD, na FEAM, no IEF ou no IGAM.  
Art. 12. Em caso de empate, adotar-se-á como fator de desempate, sucessivamente:  
I - o servidor com mais tempo de exercício na SEMAD, na FEAM, no IEF ou no IGAM;  
II - o servidor que tiver mais tempo de serviço na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual.

**CAPÍTULO IV  
DA COMISSÃO DE RECURSOS**  
Art. 13. A Comissão de Recursos será composta por 3 (três) membros titulares e um suplente, todos estáveis, ocupantes de cargo efetivo ou detentores de função pública, em exercício no mesmo órgão ou entidade do servidor avaliado, preferencialmente, pelo período mínimo de um ano, para fins de análise do recurso hierárquico interposto.  
§ 1º O membro da Comissão de Recursos não poderá julgar o recurso interposto por ele próprio ou por servidor:  
I - que ele tenha avaliado, ou  
II - que seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau na forma da legislação vigente.  
§ 2º Os trabalhos da Comissão de Recursos somente serão realizados quando estiverem presentes, no mínimo, a maioria absoluta dos membros que a compõe.  
§ 3º Nas hipóteses previstas no § 1º, o membro da Comissão de Recursos deverá ser substituído pelo suplente.  
Art. 14. Os membros da Comissão de Recursos serão indicados pelos dirigentes máximos de cada órgão ou entidade.  
Parágrafo único. Será instituída uma Comissão de Recursos para a SEMAD, uma para a FEAM, uma para o IEF e uma para o IGAM.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
Art. 15. A apuração do processo de indicação de membros para as Comissões de Avaliação será realizada na Sede da SEMAD, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Prédio Minas, 2º andar - Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte – Minas Gerais, no dia 10/05/2017.  
Art. 16. Ao final da apuração, com a lavratura da ata elaborada pela Comissão de Apuração, serão proclamados os indicados, abrindo-se o prazo de 48 horas para apresentação de recurso à Comissão de Apuração.  
Art. 17. O resultado da indicação será divulgado oficialmente por meio eletrônico no sítio <http://intranet.meioambiente.mg.gov.br/servidor/recursos-humanos/desempenho/avaliacao-de-desempenho/1057-comissao-de-avaliacao-de-desempenho>, até o dia 12/05/2017, e mediante afixação nos quadros de avisos das unidades regionais.  
Art. 18. O mandato das Comissões será correspondente a dois períodos avaliatórios, podendo ser prorrogado por mais um período.  
Art. 19. A representação das unidades administrativas da SEMAD, da FEAM, do IEF e do IGAM pelas comissões obedecerá ao disposto no ANEXO I desta Resolução.  
Art. 20. Os casos omissos serão examinados e decididos pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DIDP/SGDP com a participação das Procuradorias e das Auditorias Seccionais do IEF, IGAM, FEAM e Assessoria Jurídica e Unidade Setorial de Controle Interno da SEMAD.  
Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2017.

Jairo José Isaac - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Rodrigo de Melo Teixeira - Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente  
João Paulo Mello Rodrigues Sarmento - Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas  
Maria de Fátima Chagas Dias Coelho - Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

**DECISÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**  
A Diretoria Regional de Controle Processual – DRCP – da SUPRAM ASF, através do Núcleo de Autos de Infração – NAI – notifica o autuado abaixo descrito, por estar em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa referente à análise do auto de infração:

Autuado (Nome e Identificação)	Nº do AI/Processo	Decisão/Status da Defesa
Alvimar Gontijo da Silva – Abatedouro São Geraldo Ltda	029/2009 – 00445/2010/001/2010	Improcedente

O autuado deverá entrar em contato com o Núcleo de Autos de Infração – NAI – da SUPRAM ASF para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente adequado e atualizado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto Estadual nº 44.844/2008. No entanto, querendo, poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa referente à análise da defesa apresentada, endereçado ao Núcleo de Autos de Infração, no endereço: Rua Bananal, nº 549, Vila Belo Horizonte, Divinópolis – MG, CEP 35500-036.

**20 952580 - 1**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO**  
Nos termos do artigo 32 do Decreto Estadual nº 44.844, de 25 de junho de 2008, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração, lavrados em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM do Alto São Francisco da SEMAD ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo acima estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo.

Autuado/Identificação	Valor e Demais Penalidades	AI/Data/Município
Geraldo Gomes de Sousa Oliveira CPF 676+714.706-00	Multa simples RS332,29	52966 de 19/03/2016 em Pompéu/MG
Geraldo Magela da Silva – CPF 949.708.156-15	Multa simples RS1.661,46	031342 de 21/02/2016 em Santo Antônio do Monte/MG
Eriano da Silva – CPF 060.965.776-36	Multa simples RS1.282,68	53056 de 08/02/2016 em Formiga/MG
Albano de Azevedo e Souza Cia LTDA CNPJ.03.572.554/0005-64	Multa simples RS4.155,31	007870/2016 de 20/04/2016 em Luz/MG
Ederson Fraga Pedroso – CPF 109.456.916-02	Multa simples RS332,29	012552 de 22/04/2016 em Pará de Minas/MG
Mateus Vieira de Oliveira- CPF 061.434.916-82	Multa simples RS1.163,02	007872 de 22/04/2016 em Luz/MG
Marcus Vinicius Ferreira da Silva – CPF 146.231.096-66	Multa simples RS456,94	53081 de 26/03/2016 em Formiga/MG
Geraldo Nicolau Barbosa – CPF 627.267.496-15	Multa simples RS996,89	012524 de 20/03/2016 em Pará de Minas/MG
Jamil José Macedo – CPF 549.902.978-49	Multa simples RS2.492,19	53048 de 18/02/2016 em Formiga/MG
José Batista da Silva – Ident. 101268-27	Multa simples de RS1.595,36	53011 de 05/03/2016 em Formiga/MG
Deylon Rosa Superbi – CPF 060.584.366-05	Multa Simples de RS1.495,32	52745 de 12/05/2016 em Nova Serra/MG
Bruna Soares de Oliveira CPF 085.137.286-40	Multa simples RS1.910,67	53295 de 15/09/2016 em Pains/MG
Flávia Rodrigues Lacerda Oliveira – CPF 083.138.876-56	Multa simples RS2.326,04	53158 de 08/11/2016 em Santo Antônio do Monte/MG
Vanderson José da Silva - CPF 035.166.176-08	Multa simples RS332,29	77276 de 26/11/2016 em Martinho Campos/MG
Walter Gabriel de Faria – CPF 522.255.506-20	Multa simples RS1.163,02	77283 de 17/12/2016 em Pompéu/MG
Elton Bento Alves – CPF 186.630.796-72	Multa simples RS4.155,31	53097 de 07/06/2016 Formiga/MG
Pedro Libério Ferreira – CPF 092.027.906-63	Multa simples RS2.326,05	52839 de 14/06/2014 em Bom Despacho/ MG
Jorge Paulo Lourenço – CPF 647.837.151-49	Multa simples RS8.274,25	52083 de 16/06/2016 em Nova Serra/MG
José Soares da Silva – CPF 600.958.496-53	Multa simples RS166,15	52668 de 21/04/2016 em Bambui/MG
Albano de Azevedo e Souza Cia LTDA	Multa simples RS1.661,46	007871 de 20/04/2016 em Luz/MG
Gervásio Lopes de Azevedo – CPF 001.551.606-72	Multa Simples RS12.709,71	52577 de 12/04/2016 em Dolores do Indaiá/MG
Antônio Luiz Esteves – CPF 374.598.306-82	Multa simples 5.981,28	52576 de 08/04/2016 em Abaeté/MG

**DESISTÊNCIA DE DEFESA**  
O Núcleo de Auto de Infração do Alto São Francisco, esclarece que os autos de infração listados abaixo se enquadram nas regras do art. 6º da Lei Estadual nº 21.735/2015, que trata da remissão dos créditos não tributários decorrentes de penalidades aplicadas nos respectivos autos de infração. Nesse sentido, caso seja do interesse dos autuados obter o benefício da remissão do crédito, torna-se indispensável o preenchimento do Termo de Desistência de Defesa e/ou Recurso disponibilizado no sítio eletrônico: <http://meioambiente.mg.gov.br/noticias/12566-esclarecimentos-sobre-a-lei-de-remissao-de-creditos-nao-tributarios>. O Termo preenchido deverá ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias contados da data desta notificação, para o Núcleo de Auto de Infração do Alto São Francisco, no endereço: Rua Bananal, nº 549, Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG.

Autuado	Auto de Infração
Quipeit – Indústria de Reciclagem LTDA	013/2009

**20 952576 - 1**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**  
A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que confirmou a (s) penalidade (s) de multa aplicada (s) nos respectivos autos de infração. O autuado deverá entrar em contato com o Núcleo de Autos de Infração do Alto São Francisco para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado até a respectiva data de vencimento do DAE, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 44.844/2008. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se ao Núcleo de Auto de Infração do Alto São Francisco, Rua

Bananal, 549, Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, ou através do telefone (37) 3229-2800.  
Autuado: Alexandre Mendes Mendonça CPF: 989.139.996-68 – AI 010853/2014 - Processo nº: 462480/17.  
Autuado: Lindomar Charles de Medeiros CPF: 038.199.236-559 – AI 52618/2016 Processo nº: 465211/17.  
Autuado: Fundação Nova Esperança LTDA CNPJ:21.364.198/0001-62 – AI 011950/2015 Processo nº: 438691/17.  
Autuado: Fundação Nova Esperança LTDA CNPJ: 21.364.198/0001-62 – AI 011949/2015 Processo nº: 438689/17.  
Autuado: Wandhey Nunes e Outros CPF: 163.552.616-72 - AI 010858/2014 - Processo nº: 438129/17.

**20 952581 - 1**

## Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Jairo José Isaac

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foram concedidas as Autorizações para Intervenção Ambiental, por meio dos Documentos Autorizativos para Intervenção Ambiental - DAIA's, conforme os processos abaixo identificados:  
\*Marcos Antônio Benatti/Sucuriú - supressão da cobertura vegetação nativa com destoca - Chapada Gatoúba/MG - PA/Nº 1201000400/15, DAIA Nº 0031489-D, VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 22/08/2016.  
\*Luiz Fernando Gonçalves/ Fazenda Sambaíba Gleba 1 – Supressão da cobertura vegetação nativa com destoca, intervenção em APP com supressão de vegetação nativa e Regularização de Reserva legal relocação portaria 204 - Santa Fé de Minas/MG - PA/Nº 1201000472/16, DAIA Nº 0032329-D, VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 29/03/2017.  
(a) Clésio Cândido Amaral, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas, torna público a reconsideração da decisão de Arquivamento do processo abaixo identificado:  
\*União Pioneira de Petróleo Ltda - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 16197/2007/003/2014 - Classe 1.  
(a) José Osvaldo Furlanetto, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram concedidas as Autorizações Ambientais de Funcionamento para os processos abaixo identificados:  
\*Oláudio Evangelista da Silva e Outros/Fazenda Santa Rosa, lugar Barreirinho PCPEP III lote 78 e 79 - Cultura de cana-de-açúcar sem queima - Paracatu/MG - PA/Nº 4842/2011/001/2017 - Classe 1, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 05/04/2017. \*Carrocerias Nacional Paracatu Ltda. ME - Prestação de outros serviços não citados ou não classificados - Paracatu/MG - PA/Nº 6794/2008/003/2017 - Classe 1, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 06/04/2017. \*Agumar Xavier de Carvalho/ Fazenda Cana Brava - Culturas anuais, excluindo a olericultura - João Pinheiro/MG - PA/Nº 752/2016/001/2017 - Classe 1, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 07/04/2017. \*João Schimil Neto e Outro/Fazenda Cedro e Cachoeira - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Unai/MG - PA/Nº 03329/2017/001/2017 - Classe 1, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 11/04/2017. \*MS Transportes Unai Ltda. ME - Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal nº 96044 de 18/05/1988 - São Gonçalo do Abaeté e João Pinheiro/MG - PA/Nº 5636/2017/001/2017 - Classe 1, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 12/04/2017. \*Paulo Mасаaki Ishikawa/Fazenda Cachoeira lugar denominado Veredão Mat. 6035 - Culturas anuais, excluindo a olericultura - João Pinheiro/MG - PA/Nº 1183/2017/001/2017 - Classe 1, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 18/04/2017.  
(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho, Superintendente Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAMNorooeste de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:  
\*Oláudio Evangelista da Silva e Outros/Fazenda Santa Rosa, lugar Barreirinho PCPEP III lote 78 e 79 - Cultura de cana-de-açúcar sem queima - Paracatu/MG - PA/Nº 4842/2011/001/2017 - Classe 1. \*Carrocerias Nacional Paracatu Ltda. ME - Prestação de outros serviços não citados ou não classificados - Paracatu/MG - PA/Nº 6794/2008/003/2017 - Classe 1. \*Agumar Xavier de Carvalho/Fazenda Cana Brava - Culturas anuais, excluindo a olericultura - João Pinheiro/MG - PA/Nº 752/2016/001/2017 - Classe 1. \*João Schimil Neto e Outro/Fazenda Cedro e Cachoeira - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Unai/MG - PA/Nº 03329/2017/001/2017 - Classe 1. \*MS Transportes Unai Ltda. ME - Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal nº 96044 de 18/05/1988 - São Gonçalo do Abaeté e João Pinheiro/MG - PA/Nº 5636/2017/001/2017 - Classe 1. \*Paulo Mасаaki Ishikawa/Fazenda Cachoeira lugar denominado Veredão Mat. 6035 - Culturas anuais, excluindo a olericultura - João Pinheiro/MG - PA/Nº 1183/2017/001/2017 - Classe 1.  
(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho, Superintendente Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas, torna público que o foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:  
1) Licença de Operação: \*Prefeitura Municipal de Paracatu/Aterro Sanitário de Paracatu - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos - Paracatu/MG - PA/Nº 355/1998/012/2016 - Classe 3, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO: 17/04/2017.  
(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas, torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:  
1) Licença de Operação: \*MB Maxibrita Extratora de Pedras Ltda. EPP - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Passos/MG - PA/Nº 29261/2015/002/2016 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares.  
(a) José Osvaldo Furlanetto, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram a Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana:  
1) Renovação de Licença de Operação: \*Bagley do Brasil Alimentos Ltda. (Ex Tricam/Danone) - Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados - Contagem/MG - PA/Nº 04212/2010/004/2017 - Classe 5.  
(a) Germano Luiz Gomes Vieira, Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo COPAM.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:  
1) Renovação de Licença de Operação: \*Cilave Tecnologia Ambiental Ltda. - Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados - Pedro Leopoldo/MG - PA/Nº 00349/2001/005/2017 - Classe 3.  
(a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que Fenix Mineração Ouro Preto Ltda, ME, através do processo nº 06852/2014/001/2017 - Classe 3 - DNPM nº 830041/2003, solicitou Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação para as atividades de Lavra a céu aberto com tratamento a úmido minerais metálicos, exceto minério de ferro; obras de

infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); estradas para transporte de minério/estéril - Ouro, no município de Mariana/MG. Informa que foi apresentado o EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e o RIMA (Relatório de Impacto Ambiental), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana - SUPRAM/CM, das 8h30min às 11h e das 13h30min às 16h. Comunica que os interessados na Realização da Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 12/94, de 23/12/94, na Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana - SUPRAM/CM - Rua Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-030, das 8h30min às 11h e das 13h30min às 16h, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.  
(a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que foram alteradas a Razão Social dos empreendimentos abaixo notificados:  
1) De: MMX Sudeste Mineração S.A., CNPJ/Nº 08.830.308/0001-76 - PA/Nº 0049/1984/023/2012, 0886/2003/027/2012; 2194/2004/015/2014. Para: Mineração Morro do Ipê S.A., CNPJ Nº 22.902.554/0001-17 - PT/Nº 37478/2016. Validade: Prazo remanescente. 2) De: Fazenda Pau Ferro, CNPJ Nº 09.303.267/0005-56 - Para: Metalsider Ltda., CNPJ Nº 17.635.277/0023-07 - PA/Nº 02760/2010/002/2014. Validade: Prazo remanescente.  
(a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foram concedidas as Autorizações Ambientais de Funcionamento para os processos abaixo identificados:  
\*Jair Luiz Tavares/Fazenda Cereado/Corrente - Criação de bovinos de corte extensivo - Várzea da Palma/MG - PA/Nº 17058/2007/002/2017 - Classe 1, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 19/04/2017. \*Diilor Empreendimentos Agrícolas Ltda/Fazenda Barreiro Dantas - Silvicultura - Grão Mogol/MG - PA/Nº 03187/2017/001/2017 - Classe 1, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 19/04/2017. \*José Benedito Chaves/Fazenda Limoeiro - Criação de bovinos de corte extensivo e culturas anuais de feijão e milho - Ibiaí/MG - PA/Nº 03681/2013/002/2017 - Classe 1, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 17/04/2017. \*Geraldo Malaquias Vieira EPP - Posto revendedor de combustíveis - Lagoa dos Patos/MG - PA/Nº 24888/2008/003/2017 - Classe 1, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 12/04/2017.  
(a) Clésio Cândido Amaral, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

Pauta da 91ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM. Data: 04 de maio de 2017, às 13h. Local: Câmara Municipal de Unai - Av. Governador Valadares, 594, Centro, Unai/MG.  
1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.  
2. Abertura pelo Subsecretário de Gestão Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Noroeste, Dr. Diogo Soares de Melo Franco.  
3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais.  
4. Exame da Ata da 90ª RO de 16/03/2017.  
5. Processo Administrativo para exame de Recurso ao Auto de Infração:  
5.1 Jacui Agroflorestal Ltda./Fazenda Vimar ou Três Barras - Silvicultura - São Gonçalo do Abaeté/MG - PA/Nº 2541/2004/003/2015 - AI/ Nº 6.720/2015 - Apresentação: Supram NOR. RETORNO DE VISTAS pelo conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti representante da FLEMIG.  
6. Processo Administrativo para exame de Recurso de Alteração de Condicionante da Licença de Operação:  
6.1 Agrícola Xingu S.A. - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação, Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos - Unai/MG - PA/Nº 12358/2006/003/2013 - Classe 3 - Condicionante 01. Apresentação: Supram NOR.  
7. Avaliação Ambiental Integrada - AAJ da Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - UPRGH do Alto Rio Paranaíba - PN1. Apresentação: Grupo de empreendedores Minas PCH S.A./Energist S.A. (EDP)/AEL Atividade Empresarial com o acompanhamento da Diretoria de Estudos e Projetos Ambientais - DEPA/SUGA/SEMAD.  
8. Encerramento.  
(a) Diogo Soares de Melo Franco, Subsecretário de Gestão Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Noroeste de Minas

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi alterada a Razão Social dos empreendimentos abaixo notificados:  
1) De: Cerâmica Abreu e Borges Ltda. - Para: Cerâmica Nasciforte Ltda. - PA/Nº 42526/2013/001/2014. Validade: Prazo remanescente. 2) De: Mineração Furukawa Ltda. -Para: Mineração Areiasul Ltda. ME - PA/Nº 28938/2011/001/2013. Validade: Prazo remanescente.  
(a) José Osvaldo Furlanetto, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 132ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco, realizada no dia 20 de Abril de 2017, às 8h, no Auditório do SEST/SENAT - Rua Martin Cyriem, 1.100 - Bairro Bela Vista, Divinópolis/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 131ª RO de 16/02/2017. RETIRADA DE PAUTA. 5. Processo Administrativo para exame de requerimento para Intervenção Ambiental em Bioma Mata Atlântica, em estágio de regeneração médio ou avançado, não vinculado ao Licenciamento Ambiental: 5.1 Valdemair Fonseca/Fazenda Cachoeira do Areião - Pecuaría - Formiga/MG - PA/Nº 13010001169/15 - Área de RL: 2,4638 ha - APP: 1,1851 ha - Área Requerida: 9,1136 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha - Fitofisionomia: Ecótono - Estágio de Regeneração: Médio. NRRA Arcos. INDEFERIDA. 6. Processo Administrativo para exame de recurso de Auto de Infração: 6.1 Lev Termoplástico Ltda. - Fabricação de resinas termoplásticas a partir de produtos petroquímicos básicos - PA/Nº CAP 469807/17 - AI/Nº 1605/2007 - Pará de Minas/MG - Apresentação: Supram ASF. DEFERIDO PARCIALMENTE COM REDUÇÃO DE 30% DO VALOR DA MULTA. 7. Revisão da agenda anual para as reuniões da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco do COPAM, para o ano de 2017. Apresentação: Supram ASF. APROVADA.  
(a) Diogo Soares de Melo Franco, Subsecretário de Gestão Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Alto São Francisco.

**20 952605 - 1**

## Instituto Estadual de Florestas

Diretor-Geral: João Paulo Mello Rodrigues Sarmento

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT da CE/1989, aos servidores:  
Masp 1.020.887-4, MARY LUCIA OLIVEIRA CANDIDO, referente ao 6º quinquênio, a partir de 25/02/2017;  
Masp 1.020.558-1, VERGLIUS MARO CLEMENTE, referente ao 8º quinquênio, a partir de 17/02/2017.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, à servidora:  
Masp 1.020.887-4, MARY LUCIA OLIVEIRA CANDIDO, a partir de 25/02/2017.

**19 951394 - 1**

EXONERA, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, CARLA DE LIMA AVELAR, MASP 1.396.767-4, do cargo de provimento em comissão DAI-10 FL1100093, constante do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

**11 948840 - 1**

Autuado	Auto de Infração	CPF/CNPJ
Carvalho e Veldhuizen Tratamento de Resíduos Ltda	67843/2012	08.771.133/0001-73

**20 952579 - 1**